



**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
Serviço Público Federal

**RESOLUÇÃO CONTER Nº 12, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004.**

**Dispõe sobre o Símbolo Oficial dos Profissionais das Técnicas Radiológicas e dá outras providências.**

**O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 7.394/85 e Decreto nº 92.790/86, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento e atualização permanente de toda a legislação que disciplina a atividade profissional do Técnico e do Tecnólogo em Radiologia;

**CONSIDERANDO** inúmeras solicitações que chegam ao CONTER, oriundas de Instituições de Ensino de Cursos Superiores de Tecnólogos e de Cursos Técnicos em Radiologia, no sentido de que o Conselho Nacional aprove um texto único para o juramento dos formandos, bem como a pedra e o anel de grau, a cor da faixa da beca, os quais possibilitem representar a categoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir e normatizar um símbolo heráldico (brasão) representativo da categoria, a ser utilizado pelo Sistema CONTER/CRTRs

**CONSIDERANDO** os estudos e subsídios contidos no Processo Administrativo CONTER nº 038/2004, sobre “normatização da identidade visual e simbologia do Sistema CONTER/CRTRs”;

**CONSIDERANDO** a decisão deste Plenário em sessão realizada no dia 08 de outubro de 2004,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Instituir o heráldico, o juramento, a cor da faixa da beca, a pedra e o anel de grau dos profissionais das Técnicas Radiológicas.



**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
Serviço Público Federal

**Art. 2º** – O símbolo heráldico (brasão) será constituído da seguinte forma: um círculo menor, na cor amarela, contendo na parte interna um trifólio representando a presença de radiação ionizante, tendo ao centro um bastão entrelaçado por uma serpente, envolvidos pela representação espacial de um átomo, tendo esse conjunto circundado por uma roda dentada e por outro círculo, também na cor amarela, contendo em sua parte inferior a data de 1985.

**Parágrafo único** – As cores e as dimensões do trifólio seguem os padrões estabelecidos pela N.E. 3.01 - CNEN.

**Art. 3º** - O juramento a ser proferido nas solenidades de Colação de Grau e Formaturas dos Cursos Superiores de Tecnologia em Radiologia e de Cursos Técnicos em Radiologia, respectivamente, será o seguinte:

*“A grandeza de nossa profissão se revela quando contribuímos para melhorar a qualidade de vida dos seres vivos.*

*Por acreditar nesse processo, que prometemos honrar a Radiologia exercendo nosso ofício com sabedoria e dignidade.*

*Procuraremos nos dedicar permanentemente ao aperfeiçoamento de nossos conhecimentos técnicos e científicos, auxiliando na promoção do bem estar da humanidade e seguindo com confiança, coragem e coerência nosso ideal que agora se chama profissão.*

*Prometemos, ainda, jamais esquecer que a vida é a nossa prioridade, sendo merecedora de todo nosso respeito e carinho, sempre nos orientando a partir dos preceitos éticos e legais da nossa profissão.*

*Esta é a nossa vontade, este é nosso Juramento”.*

**Art. 4º** - A faixa da beca a ser utilizada em solenidades de formaturas será na cor VERDE, que corresponde à inclusão de Ciência da Saúde e Ciências Biológicas, conforme terminologia adotada pelo Censo Educacional do MEC.

**Art. 5º** - O Anel de Grau terá uma pedra Topázio Amarelo em aro de ouro, ostentando em ambos os lados o brasão constante no Art. 2º.

**Art. 6º** - Os símbolos descritos nesta Resolução são de uso privativo de:

- a) Conselhos Nacional e Regionais de Técnicos em Radiologia;
- b) Profissionais registrados nos CRTRs;



**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
Serviço Público Federal

- c) Instituições de Ensino formadoras dos Cursos de Tecnólogos e Técnicos em Radiologia;
- d) Pessoas físicas e jurídicas representantes da profissão das Técnicas Radiológicas;
- e) Alunos dos Cursos de Graduação e dos Cursos Técnicos em Radiologia.

**Art. 7º** - O heráldico (brasão) poderá figurar como segue:

- a) Usado como distintivo pessoal na lapela;
- b) Aposto em veículos oficiais dos Conselhos Nacional e Regionais de Técnicos em Radiologia e em veículo de uso particular;
- c) Aplicado em material de correspondência dos Órgãos do Sistema CONTER/CRTRs;
- d) Aplicado em convite de formatura e material de propaganda de eventos científicos que envolvem a categoria;
- e) Aplicado em flâmulas, broches e bottons;
- f) Aplicado em uniformes dos profissionais das Técnicas Radiológicas.

**Art. 8º** - Os Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia cuidarão de informar às Instituições de Ensino sobre as normas contidas nesta Resolução, dentro de suas respectivas jurisdições.

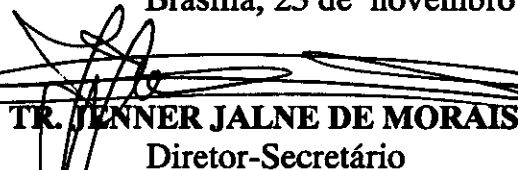
**Art. 9º** - O significado dos símbolos inseridos no brasão, bem como as justificativas para a escolha da cor da faixa da beca e da pedra do anel de grau é a constante do anexo desta Resolução.

**Art. 10º** - Compete ao CONTER tomar as providências necessárias ao registro dos símbolos da categoria.

**Art. 11º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brasília, 23 de novembro de 2004.

  
**TR. HIGINIO FERREIRA FILHO**  
Diretor-Presidente

  
**TR. JENNER JALNE DE MORAIS**  
Diretor-Secretário



**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
Serviço Público Federal

**ANEXO I**

De acordo com o artigo 9º da Resolução CONTER nº 12/2004, o presente anexo trata sobre o significado dos símbolos inseridos no brasão, bem como as justificativas para a escolha da cor da faixa da beca e da pedra do anel de grau.

**1. Do Brasão:**

- a) TRIFÓLIO – representa o símbolo internacional indicativo da presença de radiação ionizante, com a qual labutam os profissionais das técnicas radiológicas.
- b) BASTÃO – representa o poder daquele que tem a formação profissional o conhecimento técnico e científico das aplicações das técnicas radiológicas;
- c) SERPENTE – representa a ciência, a sabedoria e a transmissão do conhecimento compreendido de forma sábia;
- d) ÁTOMO – aqui apresentado em sua forma espacial, representado a energia, em todas as suas formas, simbolizando a aplicação da mesma em outras áreas nas quais atuam o profissional Tecnólogo e Técnico em Radiologia;
- e) RODA DENTADA – simboliza as áreas industriais, cuja atuação cabe também ao profissional das técnicas radiológicas;
- f) ANO DE 1985 – representando o ano em que foi regulamentada a profissão (Lei nº 7394/85).

**2. Da Cor da Faixa da Beca:**

A cor VERDE é adotada por todas as profissões da área da saúde sendo classificada, conforme a área do saber, de acordo com as normas do CNPq - Conselho Nacional de Pesquisa. Simboliza saúde, perseverança, naturalidade, limpeza, juventude e natureza. Estimula momentos de paz, de equilíbrio e de cura.



**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

**3. Da Pedra do Anel de Grau:**

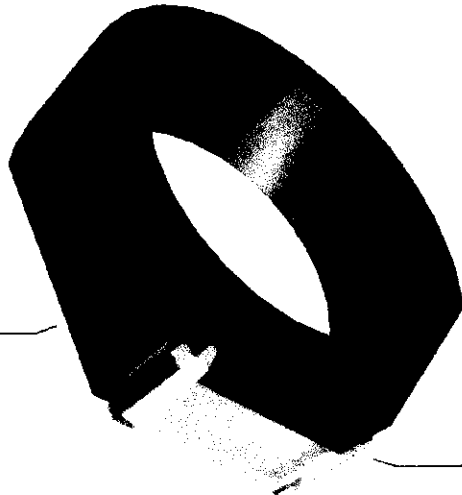
O TOPÁZIO AMARELO é uma pedra preciosa que significa prosperidade, sabedoria. Supera traumas e alivia cansaço mental. Ativa o intelecto, a comunicação, a concentração, a disciplina, a atenção aos detalhes e a harmonia do todo.



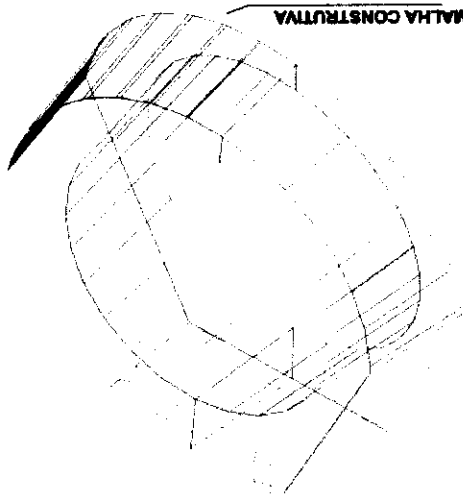
ARCO EM OURO

IMPRESSO BRASÃO

PEDRA TOPAZIO

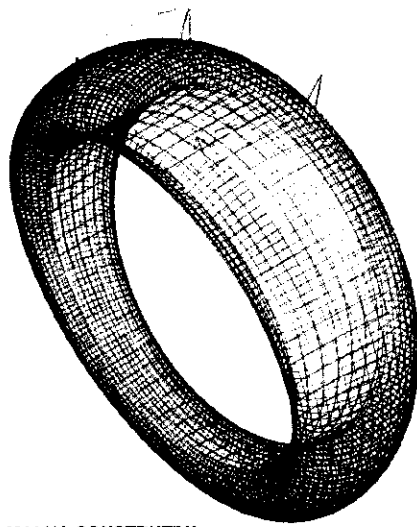


MALHA CONSTRUTIVA



MODELO - II

**MODELO - I**



**MALHA CONSTRUTIVA**

**PEDRA TOPÁZIO**



**IMPRESSO BRASÃO**

**ARCO EM OURO**